



Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2014

Ano II Edição Nº 0441

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS ADMINISTRATIVOS**DECRETO nº 0124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.****DECRETO nº 0123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a doação de imóvel público para Associação de Moradores do Bairro Centro Operário e Vila João Reis.

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO autorização legislativa nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1938, de 05 de dezembro de 2014, publicado no DOEM Edição nº 436, de 05.12.2014,

CONSIDERANDO que no dia 31 de dezembro próximo se encerra o exercício financeiro de 2014;

DECRETA:

CONSIDERANDO que para cumprir o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Federal Nº 4.320/64, Instrução Normativa do TCE/MA e na Lei Orçamentária vigente, as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Municipal competente, necessitam organizar, preparar e realizar, relatórios, balanço e fechamento das Contas Públicas, com colaboração dos gestores, técnicos e demais servidores;

Art. 1º. Fica **DOADO** à Associação de Moradores do Bairro Centro Operário e Vila João Reis, inscrita sob CNPJ nº 04.976.713/0001-46, o imóvel público situado na Rua João Lula, Quadra 288, bairro Centro Operário, com perímetro de 574,96m e área de 17.496,00 m², do patrimônio municipal, constante na Matrícula n. R-1-60, fls. 60, do Liv., RG nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Timon/MA, com limites e confrontações:

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento de alguns setores e órgãos municipais, quer para atendimento de interesse administrativo de caráter interno, quer para eventual interesse da população;

- I – Norte: Rua João Joca Assunção;
- II – Sul: Rua João Lula;
- III – Leste: Rua 25; e
- IV – Rua 26.

CONSIDERANDO que o período mencionado proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput do artigo destina-se exclusivamente para construção, pela entidade de habitações populares.

DECRETA:

Art. 2º. Será revogada a presente doação caso não seja cumprida a ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1938, de 05 de dezembro de 2014.

Art. 1º. Fica decretado no período de **23.12.2014 a 02.01.2015**, recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Timon-MA.

Art. 3º. Na escritura pública de doação do imóvel, deverão constar, obrigatoriamente, com cláusula de reversão, os art. 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1938, de 05 de dezembro de 2014.

§1º. Durante o período estabelecido no caput deste artigo, determinar aos dirigentes das repartições públicas municipais, que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, preservando o funcionamento dos serviços essenciais afetos à população, em especial a Saúde, Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Iluminação Pública, Limpeza e Coleta de Lixo, Abastecimento de Água, Assistência Social e Central de Atendimento Público – CAP/SEMUF.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, serão suportadas pela Associação de Moradores do Bairro Centro Operário e Vila João Reis.

§2º. Durante o período estabelecido no caput deste artigo, determinar aos dirigentes das repartições públicas municipais, que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, preservando o funcionamento dos serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício administrativo/financeiro do ano de 2014.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

TIMON-MA, em 11 de Dezembro de 2014; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2014

Ano II Edição nº 0441

Art. 3º. Os servidores municipais convocados para o desempenho de serviços únicos do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, necessários terão direito aos dias de descanso, conforme estabelecido pelo dirigente do órgão, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

RESOLVE:

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMON-MA, em 12 de Dezembro de 2014; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 01176/2014-GP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

APLICAR PENA DE DEMISSÃO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douda Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o Parecer da douda Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 239, inciso III, e 243, inciso III da Lei Municipal nº 1299/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon:

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSÉ MARCELO DE CARVALHO SOBREIRA**, matrícula nº 13437-8, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Timon, Estado do Maranhão, surtindo seus efeitos legais a contar de 31.12.2010.

Art. 2º. Declarar vago o respectivo cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de Dezembro de 2014.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Raimundo Alves de Lima
Secretário Municipal – SEMAG
Portaria nº 0754/2014-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 01177/2014-GP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo

Art. 1º. EXONERAR ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO**, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01178/2014-GP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO**, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Município de Timon/MA; CNPJ 06.115.307/0001-14; Operação SIAPF nº 0394368-58, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Técnico Social, no empreendimento RESIDENCIAL COCAIS I, constituído de 500 unidades habitacionais, localizado na zona urbano, a oeste da cidade de Timon, bairro Flores, no valor de R\$ 429.000,00, com vigência de 05/12/2014 a 05/08/2015, firmado em 05/12/2014, assinado por Hélio Luiz Duranti/CEF e Luciano Ferreira de Sousa/Prefeito Municipal de Timon-MA.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 127/2014, referente ao Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº 001/2014, para acréscimo de 16,08% ao valor contratado, com base no art. 65, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei 8.666/93, **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **Contratada:** Picos Construções, Locação e Transporte Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.163.966/0001-42. **Data de Assinatura:** 02/12/2014.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 128/2014, referente ao Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº 002/2014, para acréscimo de 9,54% ao valor contratado, com base no art. 65, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei 8.666/93, **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **Contratada:** Conserv Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.013.201/0001-06. **Data de Assinatura:** 04/12/2014.

